



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 013/2024

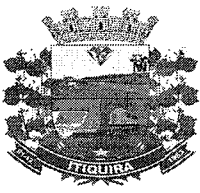
MODALIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

OBJETO

**TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE
PESSOAL – CURSO “TERMOS ADITIVOS,
PRORROGAÇÃO ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E
PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO EM CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS”**

MARÇO - 2024



SOLICITAÇÃO

SETORIAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

002
/

UNIDADE DE CONTRATOS COMUNICAÇÃO INTERNA- N° 16/2024

Itiquira-MT, 22 de março de 2024.

Da: UNIDADE DE CONTRATOS
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Assunto: SOLCITICÃO.

Prezada Senhora

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e em razão das novas atribuições a mim conferidas, através da portaria legislativa N° 018/2024 solicitar autorização para participar do curso online, TERMOS ADITIVOS, oferecido pela pelo grupo CLG, nos dias 17 a 19 de abril de 2024, de 8 as 12 horas, totalizando 16 horas aula, valor da inscrição R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Contratos
Portaria Legislativa 018/2024

Anexo: Programação completa do curso.

003
A

CONSEJO DE JUSTITIA

TERMOS ADITIVOS



Dias 17, 18 e 19 de abril de 2024
De 8h às 12h



Carga horária: 16 horas
(12 horas ao vivo + 4 horas gravadas)



CCY
6

@jurisprudencia.tcu

Grupo
CLG

CURSO ON-LINE

TERMOS ADITIVOS

PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS,
SUPRESSÕES E PEDIDOS DE
REEQUILÍBRIO EM CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

Deslize para a direita para saber mais!



- ✓ **Aulas ao vivo, com gravação para acesso posterior**
- ✓ **Conteúdo atualizado, de acordo com a Nova Lei de Licitações**
- ✓ **Abordagem prática, com acórdãos do TCU, STJ e STJ**
- ✓ **Material teórico complementar**
- ✓ **Certificado individual**
- ✓ **Aulas com grandes professores**

e muito mais!



CCCE



PROFESSORES:



BRUNO VERZANI

"Procurador do Estado do RJ, Ex-Procurador do Município de Campinas e Ex-Oficial do Quadro Técnico de Direito da Marinha. Foi assessor jurídico da Rede Mário Gatti de Campinas e assessor jurídico da SEEDUC-RJ, e atualmente trabalha na Coordenadoria do Sistema Jurídico da PGE-RJ. Co-autor do livro "Nova Lei de Licitações Anotada e Comparada" e autor dos Ebooks "Nova Lei de Licitações Esquematizada" e "Jurisprudência do TCU por Temas". Representante da PGE-RJ no Comitê Executivo de regulamentação e implementação da Nova Lei de Licitações no Estado do Rio de Janeiro. Palestrante e Professor na área de Licitações, Contratos e Direito Administrativo. Graduado em Direito pela Universidade Federal Fluminense."



 @jurisprudencia.tcu

**GRUPPO
CLGI**

PROFESSORES:



RAFAEL MENEZES

Procurador do Município de São Paulo. Advogado. Pós-Graduado em Direito Administrativo. Ex-Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Autor do livro "Direito Contratual das Obras Públicas" pela Editora JusPodivm. Membro da Comissão de Padronização de Editais de Licitação, no âmbito da PGM/SP.

 @jurisprudencia.teu

**Grupo
CLG** 



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS:

- ♦ A APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14133/21) E QUESTÕES INTERTEMPORAIS
- ♦ PONTOS DE ATENÇÃO SOBRE OS CONTRATOS CELEBRADOS COM BASE NA LEI 8.666/93 E LEGISLAÇÃO REVOGADA
- ♦ CONCEITO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- ♦ CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- ♦ CLÁUSULAS EXORBITANTES;
- ♦ CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- ♦ CONTRATOS VERBAIS E DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO

II – TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

- ♦ REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO
- ♦ CONCEITO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS
- ♦ DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- ♦ VANTAJOSIDADE E (DES)NECESSIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS
- ♦ NECESSIDADE DE PREVISÃO CONTRATUAL E ATESTE DA AUTORIDADE COMPETENTE
- ♦ MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- ♦ OUTROS REQUISITOS E CUIDADOS DE ACORDO COM A AGU E O TCU



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

III – TERMOS ADITIVOS DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- ♦ ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS
- ♦ ALTERAÇÕES UNILATERAIS
- ♦ ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- ♦ LIMITES LEGAIS E POSSIBILIDADE SUPERACÃO DOS LIMITES
- ♦ PROCEDIMENTALIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES
- ♦ EXIGÊNCIAS E CUIDADOS DE ACORDO COM A LEI E ACÓRDÃOS DO TCU

IV – TERMOS ADITIVOS DE REEQUILÍBRIO

- ♦ REAJUSTE X REPACTUAÇÃO X REVISÃO CONTRATUAL
- ♦ QUANDO USAR APOSTILAMENTO E QUANDO É NECESSÁRIO O ADITIVO?
- ♦ CONCEITO DE EQUILÍBRIO E FUNDAMENTO LEGAL/CONSTITUCIONAL
- ♦ PRESSUPOSTOS DA REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO:
- ♦ ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS E DE ENCARGOS LEGAIS (ART. 134 DA LEI Nº 14.133/2021)
- ♦ CRITÉRIOS PARA A REVISÃO DO VALOR CONTRATADO
- ♦ É NECESSÁRIA A PREVISÃO DE REVISÃO NO EDITAL E NO CONTRATO?
- ♦ EXISTE PERIODICIDADE MÍNIMA PARA A REVISÃO?



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ◆ EFEITOS FINANCEIROS DA REVISÃO.
- ◆ PROCEDIMENTO PARA A REVISÃO E FORMALIZAÇÃO: CUIDADOS QUE DEVEM SER TOMADOS PELAS EMPRESAS REQUERENTES E PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA ANÁLISE; DOCUMENTOS COMPROBATORIOS.
- ◆ É POSSÍVEL A CONCESSÃO DA REVISÃO DE OFÍCIO?
- ◆ A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO ACARRETA A PRECLUSÃO DO DIREITO À REVISÃO?
- ◆ REEQUILÍBRIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DELAS DECORRENTES
- ◆ REEQUILÍBRIO EM VIRTUDE DA VARIAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
- ◆ REEQUILÍBRIO EM VIRTUDE DE VARIAÇÃO CAMBIAL
- ◆ CABE REEQUILÍBRIO POR APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL?
- ◆ É POSSÍVEL REEQUILIBRAR CONTRATOS JÁ ENCERRADOS?
- ◆ É POSSÍVEL REEQUILIBRAR CONTRATOS DECORRENTES DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?
- ◆ QUAL O PRAZO PARA DECIDIR OS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO?
- ◆ OUTRAS DISCUSSÕES ESPECÍFICAS.
- ◆ ACÓRDÃO DO TCU E CASOS CONCRETOS.

V – ALTERAÇÕES E ADITIVOS AOS CONTRATOS DE OBRAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

- ◆ LIMITES AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
- ◆ EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES CONTRATUAIS
- ◆ INCLUSÃO DE ITENS NOVOS NO ORÇAMENTO
- ◆ JOGO DE PLANILHAS
- ◆ ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- ◆ TEORIA DA IMPREVISÃO
- ◆ CLÁUSULAS DE REAJUSTE



CURSO ON-LINE

TERMOS ADITIVOS

INVESTIMENTO

10x de:

R\$ **150**,00

ou R\$ 1.500,00 à vista

VAGAS LIMITADAS!

**ENTRAR NO GRUPO
WHATSAPP**

Solicite uma proposta de capacitação para o seu órgão

(21)98093-6347

contato@grupoclg.com.br

@jurisprudencia.tcu

Grupo
CLG



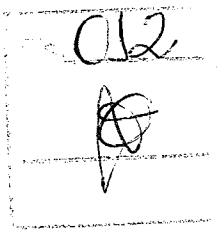
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 000000422 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 22/03/2024

HORA: 07:09:53

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*:

0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

COORDENADORA DE CONTRATOS

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

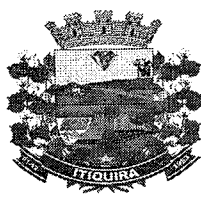
Nº DO DOCUMENTO

16/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



013
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

034



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 042/2024

Itiquira-MT, 22 de março de 2024.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
SRTA CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: CURSOS TERMOS ADITIVOS.

Prezada Senhorita,

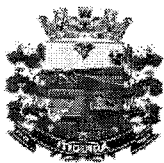
Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e considerando a CI Unidade de Contratos 016/2024, AUTORIZO início do processo para curso ON LINE, com o tema TERMOS ADITIVOS, oferecido pelo Grupo CLG, nos dias 17 a 19 de abril, com a carga de 16 horas total, com o valor de inscrição de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para participação da servidora efetiva Maria de Fatima Gomes da Silva.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022


JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE (GESTÃO 2023/2024)



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

015

2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 000000433 / 2024 **TIPO:** PROTOCOLO
DATA: 22/03/2024 **HORA:** 12:31:27 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA
PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS
INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

CURSOS TERMOS ADITIVOS

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE; MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

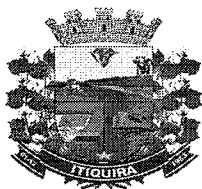
Nº DO DOCUMENTO

042/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

016

A

CADASTRO DOS FORNECEDORES

CADASTRO DE FORNECEDORES

Tipo Fornecedor: Importar / Atualizar dados da consulta do CNPJ ou CPF

Código: 2316

CNPJ: 46.875.281/0001-27

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Razão Social/Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: AV BARTOLOMEU MITRE

Número: 00630

Complemento: APT 606

CEP: 22431-004

UF: RJ

Cidade: RIO DE JANEIRO

Cód. Munic. (IBGE): 3304557

Informações para SEFIP:

Carteira Trabalho N.:

Série:

Pis/Pasep:

Categoria:

Ocorrência:

Limite de Empenhos:

Capital Social: 0,00

Capital Social:

Informações Adicionais

Fone: (21) 2224-3108

Fax:

Cellular:

Nacionalidade: 1-Brasileira

E-mail (Profissional): JULIANAVERZANI.ALFA@GMAIL.COM

E-mail (Pessoal):

E-mail (Pedido):

Site:

Data do Cadastro: 26/03/2024

Data de Validade:

Tipo Empresa: ME

Tipo TCE: 2

DIRF: Tipo de Transporte?

Dt. Registro CVM:

Número Registro CVM:

País de origem:

Contas Bancárias

PIX - Pag. Instantâneo

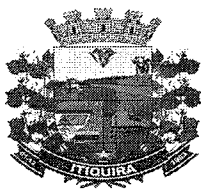
Bloqueio do Fornecedor

Observações

Contato

Controle Diária

018



CÓD DO TCE-MT

020
\$



BRUNO DIAS OLIMPIO

CAMARA MUNICIPAL DE ITQUIRA

Painel do Fiscalizado

DETALHE DO ITEM: 00085059

Download ▾

SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO TERMOS ADITIVOS - PRORROGACAO, ACRESCIMOS, SUPRESSOES E PEDIDOS DE REEQUILIBRIO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ONLINE - EAD, CARGA HORARIA DE 12 HORAS.

Código:	Exercício:	Incluído em:
00085059	2017	27/03/2024

Unidades de Fornecimento:

- ALUNO (cód.: 1974)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- MODULO (cód.: 1934)
- REAL (cód.: 2715)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (cód 8) → SERVICOS NA AREA EDUCACIONAL (cód 803) → SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL (cód 31154)

realizar outra pesquisa



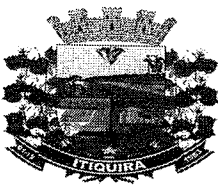
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

021



TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

022
Ⓞ

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024

INEXIGIBILIDADE 06/2024

TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL CURSO TERMOS ADITIVOS - PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

1. INTRODUÇÃO:

O presente termo, tem como objetivo a contratação de empresa especializada nos serviços de 01(uma) vaga de capacitação na modalidade EAD, visando a participação de servidora efetiva da Câmara Municipal de Itiquira-MT, abaixo citada, de forma online, no curso de “**TERMOS ADITIVOS – PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**”, via plataforma de videoconferência profissional (Meet), nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2024, pela empresa CLG Treinamento Profissional Ltda, CNPJ 46.875.281/0001-27, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Servidora	Cargo	Matrícula	Portaria de designação
Maria de Fátima Gomes da Silva.	Coordenadora de Contratos e instrumentos congêneres.	100	018/2024

1

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto consiste na contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO TCE-MT
1	Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do tipo – curso Termos Aditivos – Prorrogação, Acréscimos, Supressões e Pedidos de Reequilíbrio em Contratos Administrativos. Online – EAD, carga horaria de 16 horas, sendo 12: 00horas ao vivo e 04 horas gravadas).	00085059

[Handwritten signature]

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação se justifica especialmente pela recente designação da servidora supra citada, para a função de Coordenadora de contrato e instrumentos

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

023

congêneres, conforme portaria legislativa 18/2024, devidamente pautada no artigo 2º da Lei Municipal 1288/2024, conforme segue:

Art. 2º “A”. **Compete ao Coordenador do Contratos e instrumentos Congêneres:** Promover todos os atos de gestão, de formalização e de execução dos contratos, convênios, termos de parceria, autorização de compras, ordem de execução de serviços, carta contrato, atas de registro de preço, alterações e outros instrumentos equivalentes; promover a elaboração de minutas contratuais e instrumentos equivalentes, e suas respectivas alterações; promover a padronização da formalização de todos os termos de contratação; manter relatórios atualizados com informações dos termos contratuais, prazos, valores, suas alterações, dados dos fiscais e execução; providenciar a publicidade dos atos de gestão contratual; acompanhar e gerenciar os prazos e saldos financeiros dos termos contratuais em conjunto com os fiscais e unidades executoras; gerenciar os trabalhos de fiscalização de contratos e instrumentos congêneres, acompanhando os trabalhos dos servidores indicados para a função e informando à Coordenação de Recursos Humanos os dados e informações necessárias para nomeação e substituição de fiscais; promover o controle mensal da quantidade de termos fiscalizados por servidor para fins de pagamento da gratificação pela Coordenação de Recursos Humanos, abastecer o sistema informatizado e responsabilizar-se por tais informações; analisar os relatórios de acompanhamento da execução dos termos elaborados pelos fiscais e relatar eventual inconsistência ao superior hierárquico; acompanhar os trabalhos desenvolvidos por comissões de servidores para fins de responsabilização de licitantes e fornecedores no âmbito do Poder Legislativo; promover o controle mediante a verificação da publicação e dos prazos de sanções administrativas imputadas aos contratantes e licitantes; ²

3.5. **Considerando** o disposto na Lei Municipal Nº 1186/2022, que diz:

Art. 14, II, que diz o Poder Legislativo Municipal deve capacitar o servidor, para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;

Art. 15, II, o qual determina que deverá haver a formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção;

3.6. Considerando que o “contrato” é um instrumento de suma importância, em qualquer das situações que envolvem um negócio jurídico visa garantia e a segurança que trará



para o negócio acordado entre as partes, ou seja, torna-se fundamental a utilização de contratos para a seguridade e garantia das obrigações, visto que o mesmo regula a vontade das partes envolvidas, devendo ser feito com conhecimento e de

3.7. Em suma, A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade dos serviços. Assim, o treinamento visa assegurar a servidora, a melhor atuação, possibilitando maior qualidade e menos riscos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos dos artigos art. 74, II, *f*, da lei 14.133/2021 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, em razão da notoriedade da empresa.

4.2. A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

1) ausência de pluralidade de competidores no mercado (ex: o bem licitado apenas é fornecido por um único sujeito);

4.3. O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98- P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

5. DA ESCOLHA DA EMPRESA E DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO.

5.1. A escolha da empresa se deu pela notoriedade da mesma, O Grupo CLG (Capacitação em Licitações e Gestão) idealizado pela equipe do @jurisprudencia.tcu, conta com a coordenação acadêmica de Bruno Verzani, procurador do Estado do Rio de Janeiro

5.2. Com expertise em conteúdos sobre Licitações, Contratos, Direito Financeiro, Estatais e Gestão Pública em geral, o objetivo do Grupo CLG é possibilitar a oferta de cursos de capacitação de excelência para servidores públicos e profissionais da área privada, a um valor bem mais acessível em comparação aos que são praticados no mercado.

✍️

✍️



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

025
A

5.3. Com isso, procuramos democratizar o conhecimento na área de Licitações e Gestão Pública, permitindo que todos tenham acesso a cursos e conteúdos de qualidade, sobre temas diversos e atuais.

5.4. Os cursos In Company do Grupo CLG são voltados para órgãos públicos, com treinamentos personalizados e conteúdos produzidos especialmente para atender às suas necessidades. Ministrados pelos melhores profissionais, os cursos in company contam com conteúdo programático para que sua instituição possa montar o curso sob demanda e alcançar máximo aproveitamento.

5.5. O Grupo CLG é formado por professores da área de contratação pública e autores de diversos artigos. Contamos com renomados profissionais de todo Brasil.

5.6. DO CURRÍCULO DO PROFESSOR:

- **BRUNO VERZANI** - Procurador do Município de Campinas e Ex-Oficial do Quadro Técnico de Direito da Marinha. Foi assessor jurídico da Rede Mário Gatti de Campinas e assessor jurídico da SEEDUC-RJ, e atualmente trabalha na Coordenadoria do Sistema Jurídico da PGE-RJ. Co- autor do livro "Nova Lei de Licitações Anotada e Comparada" e autor dos Ebooks "Nova Lei de Licitações Esquematizada" e Jurisprudência do TCU por Temas". Representante da PGE-RJ no Comitê Executivo de regulamentação e implementação da Nova Lei de Licitações no Estado do Rio de Janeiro. Palestrante e Professor na área de Licitações, Contratos e Direito Administrativo. Graduado em Direito pela Universidade Federal Fluminense".
- **RAFAEL MENEZES** - Procurador do Município de São Paulo. Advogado. Pós-Graduado em Direito Administrativo. Ex-Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Autor do livro "Direito Contratual das Obras Públicas" pela Editora JusPodivm. Membro da Comissão de Padronização de Editais de Licitação, no âmbito da PGM/SP.

4

5.7. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

Treinamento on-line, com carga horária de 16 horas, com o seguinte conteúdo:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I - NOÇÕES INTRODUTÓRIAS:

- A Aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei 14133/21) e questões intertemporais



- Pontos de atenção sobre os contratos celebrados com base na Lei 8.666/93 e legislação revogada
- Conceito de contrato administrativo;
- Características do contrato administrativo;
- Cláusulas exorbitantes;
- Cláusulas obrigatórias do contrato administrativo;
- Contratos verbais e dispensa de termo de contrato

II - TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS Requisitos para prorrogação

- Conceito de serviços e fornecimentos contínuos
- Duração dos contratos administrativos
- Vantajosidade e (des)necessidade de pesquisa de preços
- Necessidade de previsão contratual e ateste da autoridade competente
- Manutenção das condições de habilitação
- Outros requisitos e cuidados de acordo com a AGU e o TCU

III - TERMOS ADITIVOS DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- Alterações quantitativas e qualitativas
- Alterações unilaterais
- Acréscimos e supressões
- Limites legais e possibilidade superação dos limites Procedimentalização e formalização das alterações
- Exigências e cuidados de acordo com a lei e acórdãos do TCU

5

IV - TERMOS ADITIVOS DE REEQUILÍBRIO

- Reajuste x Repactuação X Revisão contratual
- Quando usar apostilamento e quando é necessário o aditivo?
- Conceito de equilíbrio e fundamento legal/constitucional
- Pressupostos da revisão do valor do contrato:
- Alterações tributárias e de encargos legais (art. 134 da Lei nº 14.133/2021)
- Critérios para a revisão do valor contratado:
- É necessária a previsão de revisão no edital e no contrato?
- Existe periodicidade mínima para a revisão?
- Efeitos financeiros da revisão.
- Procedimento para a revisão e formalização: cuidados que devem ser tomados pelas empresas requerentes e pela Administração Pública na análise; documentos comprobatórios.



- É possível a concessão da revisão de ofício?
- A prorrogação do contrato de serviço contínuo acarreta a preclusão do direito à revisão?
- Reequilíbrio de atas de registro de preços e contratos delas decorrentes
- Reequilíbrio em virtude da variação de combustíveis
- Reequilíbrio em virtude de variação cambial
- Cabe reequilíbrio por apresentação de proposta inexequível?
- É possível reequilibrar contratos já encerrados?
- É possível reequilibrar contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação?
- Qual o prazo para decidir os pedidos de reequilíbrio?
- Outras discussões específicas.
- Acórdãos do TCU e casos concretos

V - ALTERAÇÕES E ADITIVOS AOS CONTRATOS DE OBRAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

- Alterações quantitativas x alterações qualitativas
- Limites as alterações contratuais
- Extrapolação dos limites contratuais
- Inclusão de itens novos no orçamento
- Jogo de planilhas
- Aditivos de prorrogação de prazo
- Teoria da imprevisão
- Cláusulas de reajuste

6. DAS CONDIÇÃO GERAIS

6.1. **Do Valor de Referência:** Para obtenção do valor de referência, foi utilizado balizamento de preços da própria empresa, praticado com outros fornecedores, conforme detalhado no **mapa comparativo** (anexo I), não podendo ultrapassar o valor global de máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

6.2. **Do Pagamento:** O pagamento será realizado em parcela única, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------	---------------	-------------------	------	----------------	-------------



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

028
A

1	Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do tipo – curso Termos Aditivos – Prorrogação, Acréscimos, Supressões e Pedidos de Reequilíbrio em Contratos Administrativos. Online – EAD, carga horaria de 16 horas.	00085059	Unidade	01	1.500,00	1.500,00
Valor Máximo		RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).				

6.3 Da Nota Fiscal: A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

6.3.1. O pagamento será realizado em até 01 (um) dia antes do início do treinamento, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo servidor competente;

7

6.4. O pagamento será realizado por meio de transação bancária, preferencialmente por pix, em nome da empresa contratada, sendo:

BANCO NUBANK 260

AGÊNCIA: 0001

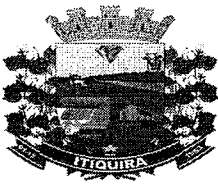
CONTA CORRENTE 12121097-5

PIX 46.875.281/0001-27

6.5. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

6.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

6.7. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

029

6.8. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

6.9. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

6.10. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

6.11. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá estar devidamente habilitada, apresentando as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Outros documentos que a comissão julgar necessários.

8

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

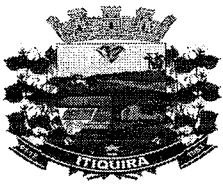
7.1. Da Dotação Orçamentária: A despesa oriunda dessa aquisição, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

- **FICHA:** 24
- **ÓRGÃO:** 01 CÂMARA MUNICIPAL
- **UNIDADE:** 01 CÂMARA MUNICIPAL
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo
- **DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA.
- **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

7.2. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do Artigo 95, caput, da Lei 14.133/2021, visto que o prazo de execução dos serviços é inferior a 30 (trinta) dias e seu valor, o que não ultrapassa o limite de isenção da modalidade, não se verificando prejuízo à execução ou à segurança da contratação

8. LOCAL E HORÁRIO DO EVENTO

Local: via plataforma de videoconferência profissional (Meet)



Horário e data das Aulas: 17, 18 e 19 de abril de 2024, as aulas serão ministradas de 8:00 h ao 12:00h

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O serviço será executado em estrita obediência ao objeto contratado, com as especificação e forma descritas no cronograma do curso, bem como demais determinações deste termo de referência.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta apresentada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

10.2 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

10.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.4. Entregar objeto em sua integralidade;

10.5. fornecimento de material didático;

10.6. Emitir certificados para a participante.

9

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa

11.2 Receber e atestar a nota fiscal de serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

11.3 Efetuar o pagamento na forma prevista neste termo

11.4 Efetuar a inscrição dos participantes, através de envio para a contratada, no nome completo e email de cada um.

12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

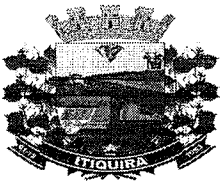
12.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021 a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



12.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

12.3 As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máxima de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme prevê o art.157 da Lei 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES CABÍVEIS:

13.1 Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 14.133 e alterações.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021:

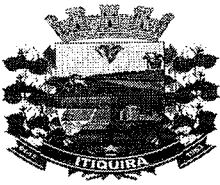
I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.



2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

3) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15 - PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO:

15.1. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

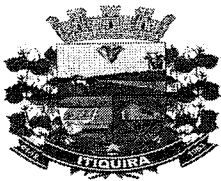
15.2. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

15.3. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

15.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

15.4 A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

qm



15.5. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

15.6. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

15.7. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

15.8. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

12

15.9. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

15.10. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

024
[Handwritten signature]

poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

15.11. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

15.12. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

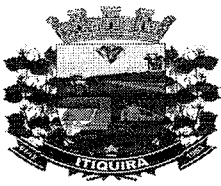
15.3 Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

13

15.4 Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

15.5. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

035
A

16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail financas@itiquira.mt.leg.br ou secretaria@itiquira.mt.leg.br. Conforme prerrogativas do Art. 176 da Lei 14.133/2021, A publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios: www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

18. DO FORO:

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

19. APROVADOR POR:

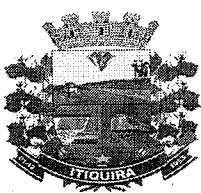
19.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

Itiquira-MT., 22 de março de 2024.

14

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 074/2022

José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)



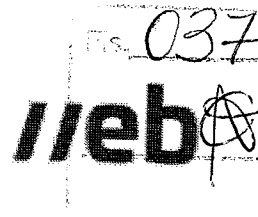
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

036

COTAÇÕES

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.**
De: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: <contato@grupoclg.com.br>
Data: 22/03/2024 16:18

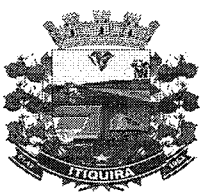


Prezados Senhores,
Vimos cumprimentá-los e solicitar proposta para o curso Termos Aditivos...

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.
CNPJ 00.176.362/0001-38
CURSO: TERMOS ADITIVOS
ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 01
EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

038

ORÇAMENTOS

TERMOS ADITIVOS

(PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS)

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, empresa situada na Av. Bartolomeu Mitre, nº 630, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, vem, em atendimento à vossa solicitação, apresentar sua Proposta, para contratação dos serviços indicados abaixo.

1. NOSSA EXPERIÊNCIA – APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO GRUPO CLG

O **Grupo CLG** (Capacitação em Licitações e Gestão) foi criado e idealizado pela equipe do [@jurisprudencia.tcu](https://www.instagram.com/jurisprudencia.tcu), que há anos produz e publica conteúdos sobre Licitações, Contratos, Direito Financeiro, Estatais e Gestão Pública em geral. O Grupo CLG reúne capacidade técnica, metodologias inovadoras e uma equipe de profissionais qualificados, com experiência comprovada para promover práticas gerenciais eficientes, formada por doutores, mestres e especialistas.

Atualmente, somos a maior página do país sobre o tema, com mais de 83 mil seguidores e mais de 1.000 publicações. Temos mais de 3.000 alunos cadastrados em nossos cursos online, 22 professores colaboradores na equipe e centenas de ebooks e materiais vendidos.

Com a criação do grupo, o objetivo foi de agregar os maiores especialistas em Licitações e Contratos do país para possibilitar a oferta de cursos de capacitação de excelência para servidores públicos e profissionais da área privada.

Nessa linha, nossos cursos de capacitação são elaborados com uma proposta diferenciada, abrangendo tanto uma perspectiva teórica quanto prática, voltados a resolver os problemas vivenciados pelos órgãos e equipes que laboram com Licitações e Contratos, sobretudo diante da aplicação obrigatória da nova lei.

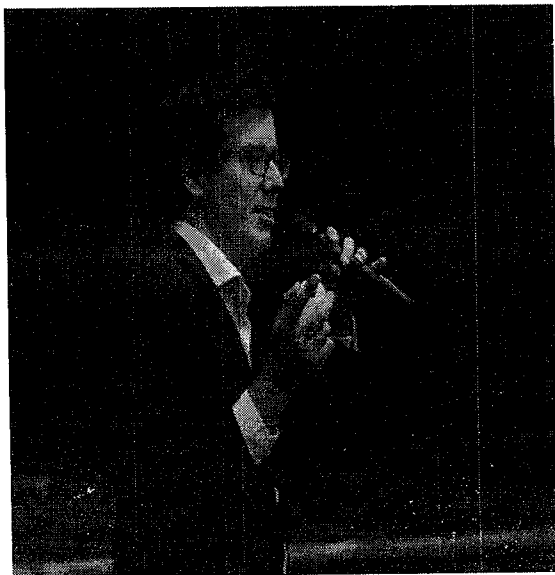
2. DETALHES DA PROPOSTA:

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA- MT
CONTRATADO	CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (doravante denominado Grupo CLG)
OBJETO	CURSO: TERMOS ADITIVOS - PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MODALIDADE:	<p><i>Online – EAD</i></p> <p>As aulas do curso serão transmitidas ao vivo, com gravação, para que possam também ser assistidas depois pelos participantes, no período de 6 meses.</p> <p>Acompanha a modalidade EAD:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Didática e metodologia adaptadas à realidade virtual; -Plataforma de interação simultânea entre o professor e a turma; -EXTRA: Material didático em PDF direcionado e atualizado; -EXTRA: Os slides dos professores também serão disponibilizados aos alunos
DATAS:	<p><i>17, 18 e 19 de abril de 2024</i></p> <p>O curso será composto por 3 dias de capacitação, de 4 horas cada, totalizando 12 horas de conteúdo ao vivo + 4 horas de aulas gravadas.</p> <p>As aulas serão ministradas de 8:00h ao 12:00h.</p> <p>OBSERVAÇÃO: <i>Haverá gravação, para eventual acesso individual depois, caso alguém tenha perdido algum conteúdo.</i></p>
PÚBLICO-ALVO:	<ul style="list-style-type: none"> - Servidores da área de planejamento das contratações; - Gestores e fiscais de contratos; - Assessores jurídicos, procuradores, auditores e integrantes dos controles interno e externo; - Pregoeiros, equipes de apoio, membros de comissões de licitação e agentes de contratação; - Presidentes e membros de Comissão de Licitações; - Consultores, advogados e assessores jurídicos; - Demais servidores, empregados, professores e profissionais interessados.

CARGA HORÁRIA: 16 horas.

INSTRUTOR:

BRUNO VERZANI



“Procurador do Estado do RJ, Ex-Procurador do Município de Campinas e Ex-Oficial do Quadro Técnico de Direito da Marinha. Foi assessor jurídico da Rede Mário Gatti de Campinas e assessor jurídico da SEEDUC-RJ, e atualmente trabalha na Coordenadoria do Sistema Jurídico da PGE-RJ. Co-autor do livro “Nova Lei de Licitações Anotada e Comparada” e autor dos Ebooks “Nova Lei de Licitações Esquemmatizada” e “Jurisprudência do TCU por Temas”. Representante da PGE-RJ no Comitê Executivo de regulamentação e implementação da Nova Lei de Licitações no Estado do Rio de Janeiro. Palestrante e Professor na área de Licitações, Contratos e Direito Administrativo. Graduado em Direito pela Universidade Federal Fluminense.”



RAFAEL MENEZES

Procurador do Município de São Paulo. Advogado. Pós-Graduado em Direito Administrativo. Ex-Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Autor do livro "Direito Contratual das Obras Públicas" pela Editora JusPodivm. Membro da Comissão de Padronização de Editais de Licitação, no âmbito da PGM/SP.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS:

- A Aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei 14133/21) e questões intertemporais
- Pontos de atenção sobre os contratos celebrados com base na Lei 8.666/93 e legislação revogada
- Conceito de contrato administrativo;
- Características do contrato administrativo;
- Cláusulas exorbitantes;
- Cláusulas obrigatórias do contrato administrativo;
- Contratos verbais e dispensa de termo de contrato

II – TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

- Requisitos para prorrogação
- Conceito de serviços e fornecimentos contínuos
- Duração dos contratos administrativos
- Vantajosidade e (des)necessidade de pesquisa de preços
- Necessidade de previsão contratual e ateste da autoridade competente
- Manutenção das condições de habilitação

- Outros requisitos e cuidados de acordo com a AGU e o TCU

III – TERMOS ADITIVOS DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- Alterações quantitativas e qualitativas
- Alterações unilaterais
- Acréscimos e supressões
- Limites legais e possibilidade superação dos limites
- Procedimentalização e formalização das alterações
- Exigências e cuidados de acordo com a lei e acórdãos do TCU

IV – TERMOS ADITIVOS DE REEQUILÍBRIO

- Reajuste x Repactuação X Revisão contratual
- Quando usar apostilamento e quando é necessário o aditivo?
- Conceito de equilíbrio e fundamento legal/constitucional
- Pressupostos da revisão do valor do contrato:
- Alterações tributárias e de encargos legais (art. 134 da Lei nº 14.133/2021)
- Critérios para a revisão do valor contratado:
- É necessária a previsão de revisão no edital e no contrato?
- Existe periodicidade mínima para a revisão?
- Efeitos financeiros da revisão.
- Procedimento para a revisão e formalização: cuidados que devem ser tomados pelas empresas requerentes e pela Administração Pública na análise; documentos comprobatórios.
- É possível a concessão da revisão de ofício?
- A prorrogação do contrato de serviço contínuo acarreta a preclusão do direito à revisão?
- Reequilíbrio de atas de registro de preços e contratos delas decorrentes
- Reequilíbrio em virtude da variação de combustíveis
- Reequilíbrio em virtude de variação cambial
- Cabe reequilíbrio por apresentação de proposta inexequível?
- É possível reequilibrar contratos já encerrados?
- É possível reequilibrar contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação?
- Qual o prazo para decidir os pedidos de reequilíbrio?
- Outras discussões específicas.
- Acórdãos do TCU e casos concretos.



V – ALTERAÇÕES E ADITIVOS AOS CONTRATOS DE OBRAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

- Alterações quantitativas x alterações qualitativas
- Limites as alterações contratuais
- Extrapolação dos limites contratuais
- Inclusão de itens novos no orçamento
- Jogo de planilhas
- Aditivos de prorrogação de prazo
- Teoria da imprevisão
- Cláusulas de reajuste

VANTAGENS DO CURSO:

- Grupo no WhatsApp para atualização permanente;
- Treinamento atualizado de acordo com a Nova Lei de Licitações e com os atos normativos pertinentes mais recentes;
- Análise dos aspectos técnicos e jurídicos relacionados às contratações públicas;
- Estudo de acórdãos do TCU, STJ e STF e casos concretos;
- Exposição das cautelas necessárias para a aplicação da nova lei;
- Possibilidade de *networking* e troca de informações e experiências com profissionais da área;
- Professores especializados e com vasta experiência na matéria;
- Módulo com exercícios práticos, aliando teoria e prática;
- Material teórico complementar;
- Profissionalismo, pontualidade, compromisso pedagógico e corpo docente diferenciado.
- **Emissão de certificado individual:**

CERTIFICADO

Certificados que, para os efeitos fiscais, dizem:

SEU NOME AQUI

constahe o curso livre de "Assessoria Jurídica e Elaboração de Projetos de Nova Lei de Licitações", coordenado pelo Grupo CLG, sob carga horária de 24 horas, entre os dias 13, 14 e 15 de março/2023, na modalidade online.



Plano Signum

Ricardo Verasini

Coordenador do Curso



Grupo CLG

https://www.grupoclg.com.br

INVESTIMENTO:

CURSO:	Valor por aluno	Valor para 1 aluno
TERMOS ADITIVOS – PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

***IMPORTANTE:** O pagamento poderá ser realizado via nota de empenho. E, a cada 3 inscrições, o Órgão terá direito a uma gratuita.

***Incluso no valor da inscrição:** Certificado individual de conclusão do curso (digital); Material didático direcionado e atualizado; Ingresso digital para acesso integral à sala virtual de transmissão do curso via plataforma de videoconferência profissional (Meet); e central de dúvidas com especialistas.

****Validade da proposta:** Até o dia 16 de abril de 2024.

*****Dados bancários:**

Banco: Nubank 260 – Agência: 0001 – Conta Corrente: 12121097-5 – Pix: 46.875.281/0001-27 (CNPJ)

Em caso de dúvidas, entrar em contato através do Whatsapp: 21-980936347 (Felipe).

¹ Modelo de certificado meramente indicativo. Será confeccionado um certificado personalizado para o curso e para o aluno concluinte.



046
G

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024.

Juliana Verzani

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA

REPRESENTANTE LEGAL

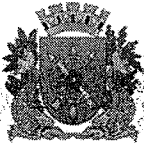


PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

047

⊗

BALIZAMENTO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240312u46875281000127146875281000127

Número da Nota

00000274

Data e Hora de Emissão

12/03/2024 13:48:59

Código de Verificação

ZZDG-YQK5

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **46.876.281/0001-27**

Inscrição Municipal: **1.403.534-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

Nome Fantasia: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

Tel.: **2122243108**

Endereço: **AVN BARTOLOMEU MITRE 630, APT 606 - LEBLON - CEP: 22431-004**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ** E-mail: ----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.390.964/0001-00**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.**

Endereço: **R JOAO PESSOA 8, PACO MUNICIPAL - CENTRO - CEP: 46700-000**

Tel.: ----

Município: **IBITIARA**

UF: **BA** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de 1 inscrição no curso: "CURSO PRÁTICO DE ETP E TR "TEORIA E PRÁTICA", na modalidade online.

Dados Bancários:

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Banco: Nubank - 260

Agência: 0001

Cc:12121097-5

Prestador do serviço optante pelo Simples Nacional conforme Resolução 140/2018, Lei complementar nº 123/2006.

VALOR DA NOTA = R\$ 1.500,00

Serviço Prestado:

08.02.02 - treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

048



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

049

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.390.964/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBITIARA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal
--

LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 8	COMPLEMENTO PACO MUNICIPAL
-----------------------------	-------------	-------------------------------

CEP 46.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBITIARA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO fmsibitiara@hotmail.com	TELEFONE (77) 3647-2155/ (77) 3647-2151
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE IBITIARA
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 12:50:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

050
/

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

11.390.964/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.

CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00000277
 Data e Hora de Emissão
12/03/2024 13:53:01
 Código de Verificação
NPDG-MEUB

20240312u46875281000127146875281000127

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **46.876.281/0001-27** Inscrição Municipal: **1.403.634-6** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**
 Nome Fantasia: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA** Tel.: **2122243108**
 Endereço: **AVN BARTOLOMEU MITRE 630, APT 606 - LEBLON - CEP: 22431-004**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.138.393/0001-86** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**
 Endereço: **PC MIGUEL COUTO FILHO 240 - CENTRO - CEP: 25880-000** Tel.: ----
 Município: **SAPUCAIA** UF: **RJ** E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de 1 inscrição no curso: "CURSO PRÁTICO DE ETP E TR : TEORIA E PRÁTICA", na modalidade online.

Dados Bancários:
 CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
 Banco: Nubank - 260
 Agência: 0001
 Cc: 12121097-5

Prestador do serviço optante pelo Simples Nacional conforme Resolução 140/2018, Lei complementar n° 123/2006.

VALOR DA NOTA = R\$ 1.500,00

Serviço Prestado
08.02.02 - treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON RJ - Rua Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

052



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

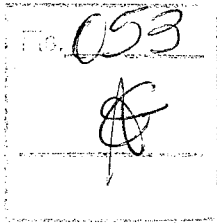
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.138.393/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE SAPUCAIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAPUCAIA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO PC MIGUEL COUTO FILHO	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
CEP 25.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPUCAIA
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE SAPUCAIA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **12:50:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

29.138.393/0001-86

NOME EMPRESARIAL:

MUNICIPIO DE SAPUCAIA

CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20240312u4687528100012746875281000127

Número da Nota

00000279

Data e Hora de Emissão

12/03/2024 13:56:32

Código de Verificação

WEJJ-VXGT**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **46.876.281/0001-27**Inscrição Municipal: **1.403.534-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**Nome Fantasia: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**Tel.: **2122243108**Endereço: **AVN BARTOLOMEU MITRE 630, APT 606 - LEBLON - CEP: 22431-004**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ** E-mail: ---**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **77.673.358/0001-00**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE ROLANDIA/PR**Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS 288 - CENTRO - CEP: 86600-001**

Tel.: ---

Município: **ROLANDIA**UF: **PR** E-mail: ---**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de 1 inscrição no curso: "CURSO PRÁTICO DE ETP E TR & TEORIA E PRÁTICA", na modalidade online.

Dados Bancários:

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Banco: Nubank - 260

Agência: 0001

Cc: 12121097-5

Prestador do serviço optante pelo Simples Nacional conforme Resolução 140/2018, Lei complementar nº 123/2006

VALOR DA NOTA = R\$ 1.500,00

Serviço Prestado

08.02.02 - treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

055
✍

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.673.358/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/1979
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMARA MUNICIPAL DE ROLANDIA/PR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMARA MUNICIPAL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 288	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.600-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROLANDIA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE ROLANDIA
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 12:51:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

056
/G

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

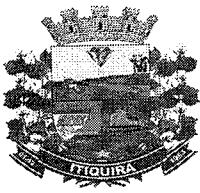
77.673.358/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

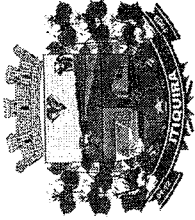
CAMARA MUNICIPAL DE ROLANDIA/PR

CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MAPA COMPARATIVO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA TREINAMENTO DE PESSOAL, DO TIPO CURSO ON-LINE: "TERMOS ADITIVOS, PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E PEDIDOS DE REEQUILIBRIO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS:

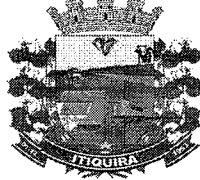
ITEM	CÓD TCE-MT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	Empresa CLG Treinamento Profissional Ltda Cnpj 46.875.281/0001-27			
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	00085059	Termos Aditivos, Prorrogação, Acréscimos, Supressões e Pedidos de reequilíbrio em Contratos Administrativos	1	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Valor total das propostas				1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Valor total global						6.000,00	6.000,00
Valor médio global						1.500,00	1.500,00

Itiquira, 08 de abril de 2024.

Caroliné de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

058

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

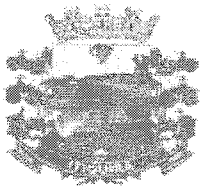
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

059

(Handwritten signature)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 060

Ao
Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :24

Órgão :01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade :01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

500Recursos não Vinculados de Impostos

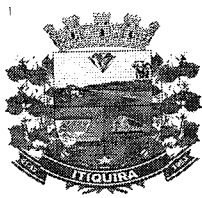
Saldo Orçamentário : R\$ 74.580,00

SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS

Atenciosamente,

ITIQUEIRA - MT 08/04/2024

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
CONTADORA - CRC MT 008179/O-5



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

061

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.2784805.053-1

REQUERIDA EM: 19/03/2024

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

983026

02/23 Pag: 0001

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
- B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
- C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
- D - Ações Acidentárias;
- E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
- F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
- G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
- H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
- I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
- L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
QUATORZE DE MARCO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ QUATORZE DE MARCO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (14/03/2004 a 14/03/2024) dele(s).

..-.-.-.-.-. NADA CONSTA. -.-.-.-.-.
Relativamente ao Nome de CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA Qualificação: 46875281000127 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 20/03/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CAB011998-CMX
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

063
A

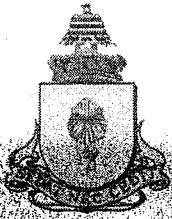
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27 por intermédio da sua representante legal a Sr. Juliana Verzani Lima de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 28.875.997-0 e do CPF nº 160.834.837-66, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA
Data: 18/01/2024 09:49:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

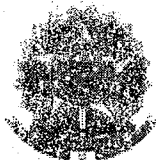
AV. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 401 - CENTRO - FONE (14) 3294-9400 - CEP 17180-027 - IACANGA - SP
CNPJ: 46.137.477/0001-14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, por solicitação da interessada, para os devidos fins que a empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na avenida Bartolomeu Mitre, nº 630, Leblon, inscrita no CNPJ sob n.º 46.875.281/0001-27, foi nossa fornecedora de serviços de Curso online - "Assessoria jurídica na nova Lei de Licitações", realizado nos dias 13, 14 e 15 de março, decorrente da Nota fiscal nº 034, de 09 de março de 2023, empenho nº 3214/23, no valor global de R\$ 4.799,60 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, não existindo em nosso registros, até a presente data, fatos que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Iacanga, 27 de março de 2023.

LICIONOR FIRMINO
Diretor de Compras



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ATESTADO - TRF6-SEFAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO - TRF6, CNPJ 47.784.477/0001-79, estabelecida na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001, atesta para os devidos fins que o grupo **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL Ltda.**, com sede na avenida Bartolomeu Mitre, 630, apto 606, Leblon, Rio de Janeiro/RJ – CEP:22.431-004, inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, prestou serviço para este egrégio Tribunal, realizando o curso "**Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações**", nos dias 13, 14 e 15 de março de 2023, no formato **ONLINE 100% AO VIVO**, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, com os instrutores Danilo Almeida, Bruno Verzani Lima de Almeida e Rafael Alves de Menezes, atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz. Ficou, assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa.

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Belo Horizonte, 24 de março de 2023.

Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores
SEFAS/TRF6
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Comelli Pinto Botelho Araujo, Analista Judiciário**, em 24/03/2023, às 16:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

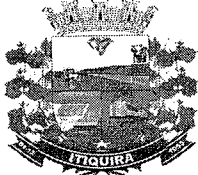


A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0255566** e o código CRC **B6AA6699**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0002402-04.2023.4.06.8000

0255566v2

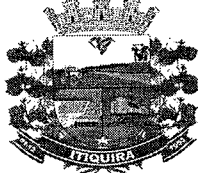


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

066

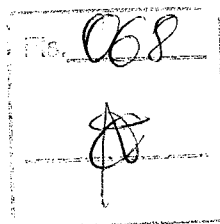
**VERIFICAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO DA
EMPRESA – CLG
TREINAMENTO
PROFISSIONAL LTDA - NA
DATA DE 08/04/2024**



CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2024 12:46:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ: **46.875.281/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

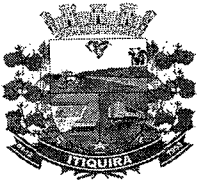
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/04/2024 às 12:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.875.281/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6614.1189.565D.7241 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

33.2.1206221-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA ME

Código Ato

Eventos

090

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

Nº do Protocolo

00-2022/461067-8

JUCERJJA

Útimo arquivamento:

NIRE: 33.2.1206221-0

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA ME

Boleto(s):

Hash: 005D3734-D8C0-4A04-A848-5AC75B985C53

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR THIAGO GOMES DIAS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33212062210	46.875.281/0001-27	Avenida Bartolomeu Mitre 00630	Leblon	Rio de Janeiro	RJ
00004962832	46.875.281/0001-27	Avenida Bartolomeu Mitre 00630	Leblon	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 22/06/2022 e arquivado em 22/06/2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

9

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

NIRE: 332.1206221-0 Protocolo: 00-2022/461067-8 Data do protocolo: 08/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/06/2022 SOB O NÚMERO 33212062210, 00004962832 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A9BF7A3878D66C38E43F23A5896C697F2DFB4B0B04F336995F9CAB55E18FE7D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/9

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.

BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, maior, portador da carteira de identidade nº 24.296.388-2, expedida pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 132.371.687-42, residente e domiciliado na Avenida Bartolomeu mitre nº 630 – apto. 606 – Leblon/RJ - CEP nº 22.431-004;

JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, empresaria, portadora da carteira de identidade de nº 28.875.997-0, expedida pela Detran/RJ, e CPF sob o nº 160.834.037-66, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Coronel Aviador Aurélio Machado nº 112 – Morada da Colina/RJ – CEP nº 27523-080,

Resolvem, de comum acordo, constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, consoante as seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO - SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na **Avenida Bartolomeu mitre nº 630 – apto. 606 – Leblon/RJ - CEP nº 22.431-004 - Cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro**, podendo, ainda, a critério da administração, abrir, manter e encerrar, filiais, escritórios, depósitos e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, conferindo-lhes ou não, parcelas do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social será o seguinte:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios subscrevem o capital social na seguinte proporção:

BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA	950 cotas	R\$ 950,00	95%
JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA	50 cotas	R\$ 50,00	05%
TOTAL	1.000 cotas	R\$ 1.000,00	100%

CLAUSULA SÉTIMA

O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA**, que na qualidade de sócia administradora, á representarão, isoladamente, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, com amplos poderes de gestão e administração dos negócios sociais, dispensados os sócios administradores de caução.

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedada prática de atos ou a assunção de obrigações relativas a operações estranhas ao objeto social da sociedade, entre os quais se incluem a prestação de fianças e avais ou a constituição de garantias em favor de terceiros, desobrigação de terceiros para com a sociedade.

Parágrafo Segundo - A sócia administradora poderá receber remuneração mensalmente à título de pró-labore, que não excederá o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda, como despesa dedutível, estando a eficácia deste parágrafo condicionada a posterior acordo expresso e escrito entre os sócios.

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO GERAL DE LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

No final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, levantar-se-á o Balanço e o resultado líquido apurado. Depois de procedidas as amortizações e provisões legais, serão distribuídas entre os sócios, que salvo estipulação em contrário, os sócios participarão dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, ou decisão da maioria da participação no capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

Os lucros poderão ser retirados anualmente, depois das deduções e amortizações, havendo disponibilidade em caixa e, desde que não afete a vida financeira da sociedade, poderá haver pagamento mensal por conta desses lucros.

TRANSFERÊNCIAS DE COTAS - FALECIMENTO OU INCAPACIDADE LEGAL CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

O sócio que desejar transferir suas cotas a terceiros deverá, por escrito, comunicar sua intenção ao outro sócio, que dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, em igualdade de preço e condições, terá preferência na aquisição das mesmas. Por outro lado, o silêncio desse sócio, após o término daquele prazo, liberará de imediato o sócio cedente que assim poderá livremente alienar suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, continuando com o (s) remanescente (s). O sócio retirante receberá em pagamento de suas cotas o valor patrimonial que vier a ser apurado em Balanço Especial, levantado com antecedência não superior a 30 (trinta) dias da data de determinação do montante em moeda corrente a que o mesmo fará jus. O referido montante será pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, podendo ocorrer em período menor, desde que as possibilidades financeiras da sociedade assim o permitam e não venha a ser sacrificada a sua atividade comercial, atualizada monetariamente, com base no índice que for permitido pelo governo para corrigir obrigações de igual natureza, atualização que corresponderá à variação ocorrida entre aquela data e a data do efetivo pagamento, sendo a primeira parcela devida 30 (trinta) dias após o levantamento do Balanço Especial.

Parágrafo Primeiro - A sociedade não se dissolverá por morte de um dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido poderão se assim desejar, participar da sociedade, sucedendo-o, vedado o exercício de cargo da administração, que será privativo e exclusivo dos sócios sobreviventes.

Caso, entretanto, não seja de a vontade dos herdeiros permanecerem na sociedade, estes receberão seus haveres na forma estabelecida no caput desta cláusula.

www.techrj.com.br | 21 2224 3108
Rua Republica do Libano 61 Salas 1002 a 1016 - Centro - RJ - CEP 20061-030

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

NIRE: 332.1206221-0 Protocolo: 00-2022/461067-8 Data do protocolo: 08/06/2022

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 22/06/2022 SOB O NÚMERO 33212062210, 60004962832 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A9BF7A3878D66C38E43F23A5896C2697F2DFB4B0B04F330295F8CAB5CE18FE70

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Parágrafo Segundo - A sociedade também não se dissolverá se permanecer na sociedade apenas um sócio, que prosseguirá normalmente com suas atividades, pelo período de até 180 dias, contados do afastamento dos sócios retirantes ou falecidos, exercendo o sócio sobrevivente todos os atos da administração, até que escolha e admita novo sócio, de sua conveniência, para vir a integralizar o capital social.

Parágrafo Terceiro - A sociedade só se dissolverá por vontade expressa dos sócios ou por decisão judicial.

DIVERGÊNCIAS - CASOS OMISSOS - FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA

As divergências acaso verificadas em relação ao presente contrato serão, em primeiro lugar, sanadas entre os sócios por decisões tomadas em função de ¾ do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais aplicáveis as sociedades empresariais limitadas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - SETIMA

- Os sócios da sociedade empresarial limitada, declaram sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
2. Valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA

O foro competente será sempre o da cidade do Rio de Janeiro.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador no preâmbulo qualificado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato para que surta os regulares efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2022.

Bruno Verzani

BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA

Juliana Verzani

JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA

Testemunhas:

Francisco Ernandes da S Gomes

Francisco Ernandes da S Gomes
CPF n° 142.906.897-36
Cart. Ident. 25.736/124-5 Detran/RJ

Kerolayne Soares Barcellos

Kerolayne Soares Barcellos
CPF n° 162.080.787-06
Cart. Ident. 28.902.328-5 Detran/RJ



079

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

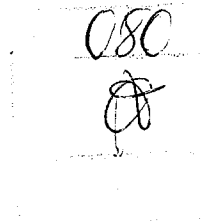
CERTIFICO QUE O ATO DA CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, NIRE 33.2.1206221-0, PROTOCOLO 00-2022/461067-8, ARQUIVADO EM 22/06/2022, SOB O NÚMERO (S) 33212062210 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
671.688.507-25	ANA MARIA DA SILVA

22 de junho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

46.875.281/0001-27

NOME EMPRESARIAL:

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000,00 (Hum mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

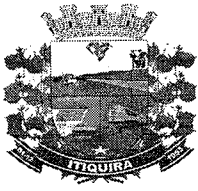
JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/04/2024 às 12:50 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

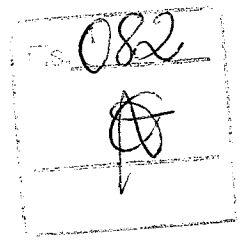
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

081

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 46.875.281/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

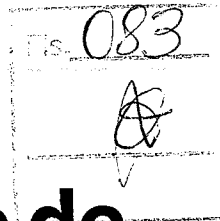
Emitida às 12:06:24 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **762F.4C8D.103E.1276**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 46.875.281/0001-27

Código de Controle: 762F.4C8D.103E.1276

Data da Emissão: 08/04/2024

Hora da Emissão: 12:06:24

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 08/04/2024, com validade até 05/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Fl. 084
[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.875.281/0001-27
Razão Social: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
Endereço: AV BARTOLOMEU MITRE 630 APT 606 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ / 22431-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033002304080790124

Informação obtida em 08/04/2024 12:53:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 46.875.281/0001-27

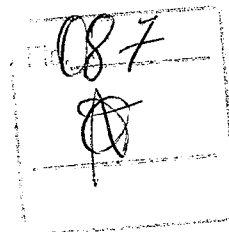
Razão social: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033002304080790124
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031108363389289241
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022120145347979504
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020220493621126965
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011303083517576380
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122503080730254040
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620394965417828
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708530760351090
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102903152997194290
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021423760166882
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092109295616182349
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203333013151079
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081421211738327539
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607575099888918
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070720184347698725
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061802215833118240
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053002484899932833
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051102313416217274
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042202075966359557
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040302134199824928
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031502334553719585
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022402434239590315
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020502040909770293
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011702291957916648
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122902423357530308
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121002194155253537
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112102230448032903
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110202352516881791
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101403020489102703
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092502173217258793
05/09/2022	05/09/2022 a 05/10/2022	2022090502104573867500

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CPF	Ass.
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081802284655126977	086
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073002192510994292	
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071102015027224796	

Resultado da consulta em 08/04/2024 12:54:32

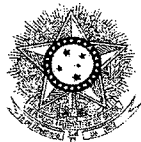
Voltar



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024.1.4189184-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 46.875.281/0001-27	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 08/04/2024 12:55</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 07/07/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Es. 088
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.875.281/0001-27
Certidão n°: 24118173/2024
Expedição: 08/04/2024, às 12:57:11
Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.875.281/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

089



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.875.281/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2022
NOME EMPRESARIAL CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BARTOLOMEU MITRE	NÚMERO 00630	COMPLEMENTO APT 606
CEP 22.431-004	BAIRRO/DISTRITO LEBLON	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANEVERZANI.ALFA@GMAIL.COM
TELEFONE (21) 2224-3108		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **12:50:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 8852831371
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 963682026

Fls. 090

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
AVN BARTOLOMEU MITRE 000630 APT 606
LEBLON RIO DE JANEIRO 22431-004 RJ

CNPJ

46.875.281/0001-27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.403.534-6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2024.

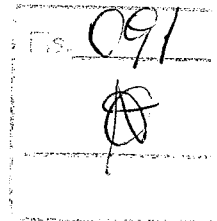
HORA: 13:46:55

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



ISS

Validação de Certidão

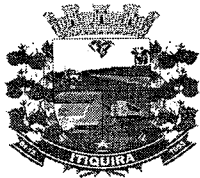
Inscrição Municipal	1.403.534-6
Número de Autenticação	8852831371
Razão Social	CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
Tipo de Certidão	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO
Data da Emissão	26/03/2024
Data de Validade	22/09/2024

[Voltar](#)



Flo. 092
A

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova - 20211-110



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

093
A

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Fls. 099
\$

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 03/04/2024 12:01

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 46875281000127

UF do sancionado: RIO DE JANEIRO


LIMPAR

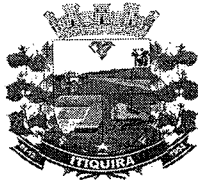
Data da consulta: 08/04/2024 13:02:08

Data da última atualização: 05/04/2024

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

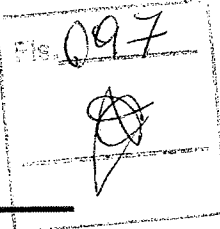
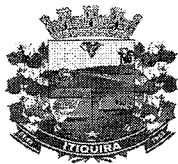
095





096
A

GOOGLE MAPS



DECLARAÇÃO

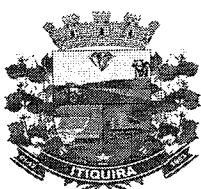
Processo Administrativo nº 013/2024
Inexigibilidades de licitação nº 006/2024

Eu Caroline de Oliveira Amaral, matrícula funcional 449, agente administrativo, **DECLARO** que não foi localizado no site: <https://www.google.com.br/maps/@-17.2130304,-54.1458432,13z?entry=ttu> a localização da sede da empresa CLG Treinamento Profissional Ltda, CNPJ 46.875.281/0001-27, no entanto, cita-se como comprovante de endereço o citado na Certidão emitida no dia 26/03/2024, as 13:46:55, pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Fls 090 a 092, na qual foi citado o mesmo endereço constante no CPNJ da respectiva empresa.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT, 08 de abril de 2024.

Assinatura



RESULTADO DA COTAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 099
P

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 028/2024

Itiquira-MT, 09 de abril de 2024.

Da: UNIDADE DE COMPRAS
Para: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **PROCESSO 013-2024.**

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente em resposta a vossa CI SAD 042/2024, informar que o processo para contratação da CLG Treinamento Profissional Ltda, objetivando “Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do tipo – curso Termos Aditivos – Prorrogação, Acréscimos, Supressões e Pedidos de Reequilíbrio em Contratos Administrativos. Online – EAD, carga horaria de 16 horas”, encontra-se devidamente formalizado, dependendo apenas da **AUTORIZAÇÃO** do Gestor desta Casa para finalização do processo, Parecer Jurídico e Homologação do Mesmo.

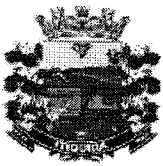
Ressalta-se que foi confirmada com setor contábil, conforme parecer em anexo, a existência de dotação orçamentária e toda documentação de habilitação da empresa.

O Valor do investimento é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Sem mais para o momento, subscreve-se.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024



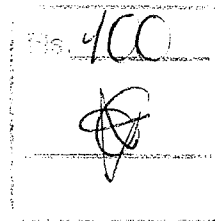
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 000000536 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 09/04/2024

HORA: 07:28:02

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

PROCESSO 013-2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

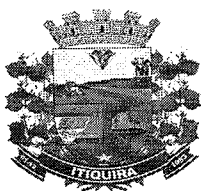
COMUNICAÇÃO INTERNA

028/2024

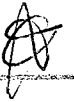
DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

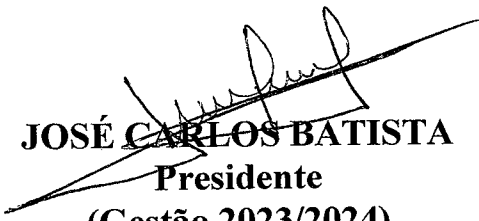


AUTORIZAÇÃO

Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Matrícula Funcional 390, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, **AUTORIZO** a Conclusão do Processo Administrativo nº 013/2024, inexigibilidade nº 06/2024, referente contratação do objeto abaixo descrito, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações, para a empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.46.875.281/0001-27**, estabelecida Av Bartolomeu Mitre, Nº 630, Apt 606, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, **Valor Global: R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT
1	Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do tipo – curso Termos Aditivos – Prorrogação, Acréscimos, Supressões e Pedidos de Reequilíbrio em Contratos Administrativos. Online – EAD, carga horaria de 16 horas.	00085059

Itiquira-MT., 09 de abril de 2024.


JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO



104
A

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 054/2024

Itiquira-MT, 09 de abril de 2024.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
DR. FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO

Assunto: SOLITAÇÃO DE PARECER.

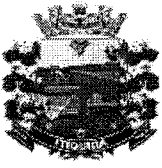
Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar Parecer Jurídico sobre o Processo administrativo 013/2024, referente processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2024, com o objeto: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – curso de “termos aditivos, prorrogação acréscimos, supressões e pedidos de reequilíbrio em contratos administrativos”.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



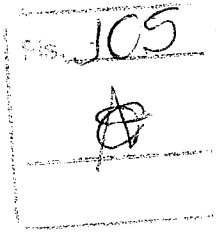
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 000000537 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 09/04/2024

HORA: 08:38:10

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000087 FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE PARECER

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

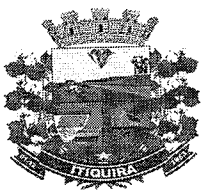
054/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

09/04/24

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 200
\$

PARECER JURIDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 107

PARECER JURÍDICO N° 012/2024

Processo Adm. N° 013/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 006/2024

RECEBIM em
11/04/24
[Handwritten signature]

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

EMENTA: RESPOSTA À CI. SAD 054/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, III, "F", LEI N° 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) - CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO - POSSIBILIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. ME, para a inscrição de servidora em curso de capacitação e aperfeiçoamento *online*: "TERMOS ADITIVOS: PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação direta do particular por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021), pelo valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.



II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A novel Lei n° 14.133/2021, que substitui sua obsoleta antecessora (Lei n° 8.666/93), desponta pela necessidade de regulamentação do disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

109

Sendo assim, a Lei 14.133/2021 prevê nos artigos 72 e seguintes, as hipóteses de contratação direta pela administração, que correspondem aos modelos de **dispensa e inexigibilidade de licitação**.

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade é inviável a competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

A exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 110

Desta forma, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021) denominou de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o seu artigo 74, sendo que **uma vez caracterizada tal situação a decisão de não realizar o certame é vinculada**, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

Ressalte-se, no entanto, que a inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.

O artigo 74, da Lei 14.133/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



PODER LEGISLATIVO

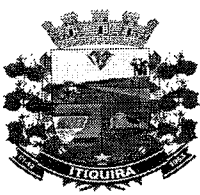
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 111
G

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V. - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fols. 112
A

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo.

No caso em tela, importante destacar o previsto no inciso III do artigo supracitado, traz **a enumeração dos serviços técnicos especializados aptos a elidir a licitação.**

Além disso, para a caracterização da



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 113

inexigibilidade de licitação prevista neste inciso a lei exige, ainda, a **notória especialização**, sendo vedada ainda a **subcontratação a terceiros**.

No caso em apreço, a área demandante, apresentou no Termo de Referência (fls. 22-35), justificativa da contratação ante a necessidade de capacitação da servidora designada para exercer as funções de coordenação de contratos e instrumentos congêneres.

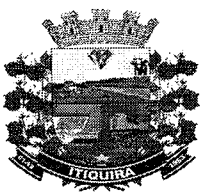
Oportunamente devemos avaliar que o mencionado Termo de Referência cumpriu os requisitos mínimos dispostos no 6º, XXIII, da Nova Lei de Licitações, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

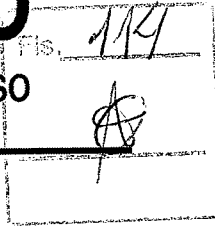
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



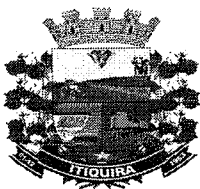
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Pois bem, para que se avalie a regularidade da inexigibilidade de licitação, é necessário verificar inicialmente se o contratado possui notória especialização, requisito que caracteriza a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados. Mas, antes de tudo, precisamos nos socorrer ao conceito próprio de notória especialização, trazido pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XIX:

Art. 6º. ... XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

De fato, analisando o presente caso, parece-me que os serviços prestados pela empresa, são de grande relevância para as atividades a serem executadas, uma vez que proporcionarão aperfeiçoamento esperado da servidora lotada nessa área de vital importância para o desenvolvimento das atividades instrumentais do órgão.

Na mesma toada, no que tange à notória especialização, anexou-se aos autos, juntamente com a proposta do



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

115

Ⓢ

particular, prolífico currículo do palestrante, bem como o portfólio da pretensa contratada.

Ainda, para embasar o procedimento de inexigibilidade de licitação, é preciso observar o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/93, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Acerca da justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 116
8

pesquisa. Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a apresentação dos preços praticados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados. Nesse sentido, a Orientação Normativa/AGU 17 dispõe:

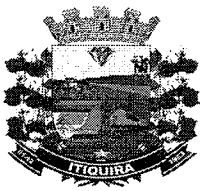
"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. **Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, o autor entende que "o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional"**.

Com relação aos preços, as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação." (Acórdão nº 1.945/2006. Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

"No que concerne à aferição de superfaturamento e à consequente imputação de débito, a jurisprudência deste Tribunal é farta no sentido de que os preços praticados pela executora devem estar compatíveis com os parâmetros



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 117
[Handwritten signature]

de mercado, sem prejuízo de se considerar a realidade fática enfrentada pelo gestor e as peculiaridades atinentes à execução de cada empreendimento (cito como exemplos os Acórdãos 2.008/2005, 798/2008, 1.287/2007, 1.375/2007, 438/2008, 678/2008 e 3.003/2009, todos do Plenário)."

(Acórdão nº 8.657/2011, 2ª Câmara, rel. Min. André Luís de Carvalho)

"Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços". (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário)

O balizamento do preço contemplou comparação dos preços praticados pela futura contratada, conforme notas colacionadas entre as fls. 48-54, em observância ao disposto no § 4º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Atendendo minimamente às exigências de controle externo.

Saliente-se, finalmente, que, como dito, o procedimento de inexigibilidade de licitação também visa à seleção do contrato mais adequado e vantajoso para a Administração observando-se as peculiaridades do caso, de forma que o procedimento também deverá ser instruído com a verificação da necessidade e conveniência da contratação com a devida justificativa, além da comprovação da existência de recursos para a contratação. Ademais, também deverão ser preenchidos os requisitos de habilitação e contratação exigidos para a licitação.

II.II.I - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

118

AF

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei n.º. 14.133/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o memorando de fls. 60 demonstra a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 119
[Handwritten signature]

área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

Recomenda-se que, na data de formalização da contratação, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.III - DA MINUTA DO CONTRATO

A contratação em apreço encontra respaldo legal no artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 120
[Signature]

Não fica dispensado, contudo, o dever de dar publicidade aos atos relativos ao processo de inexigibilidade.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização do negócio jurídico**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, desde que:

- haja prévio empenho;
- se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, na finalização do processo de contratação;
- que conste expressamente do processo, a opção pela dispensa de formalização do instrumento contratual; e ainda
- que seja dada publicidade ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

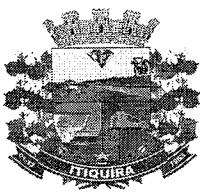
Caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 11 de abril de 2024.


FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



Fis. 127
A

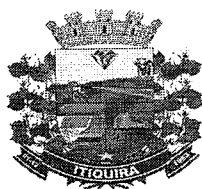
CERTIDÃO

Maria Roseny Farias Lima, Secretária de Administração, matrícula funcional 435, CERTIFICO que no Parecer Jurídico nº 12/2024, relativo ao Processo Administrativo nº 013/2024 – Inexigibilidade nº 006/2024, ocorreu um equívoco da assessoria jurídica, no tocante ao apontamento constante na página 14 do respectivo parecer, que diz: “... que conste expressamente do processo, a opção pela dispensa de formalização do instrumento contratual.” Tal observação consta no tópico 7.2 do Termo de Referência, página 029 deste processo

1

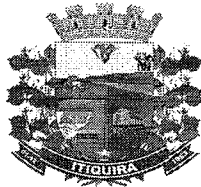
Itiquira-MT., 12 de abril de 2024.

Assinatura



Nº	122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

123

Ø

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade nº 006/2024, oriundo do processo administrativo nº 013/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, opera com o CNPJ 46.875.281/0001-27 e tem sua sede localizada no logradouro Av Bartolomeu Mitre, 630, Apt 606, Leblon, CEP 22.431-004, Rio de Janeiro-RJ.

OBJETO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DO TIPO – CURSO TERMOS ADITIVOS – PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ONLINE – EAD, CARGA HORARIA DE 16 HORAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Itiquira-MT, 12 de abril de 2024.


JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 178, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 178, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Concede a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o requerimento para declarar a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, protocolizado pela servidora **FERNANDA CRISTINA DA SILVA**, e o deferimento do mesmo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, pelo período do estágio probatório referente ao Edital do Concurso Público nº 069/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, a partir de **04 de abril de 2024**, conforme segue:

1. FERNANDA CRISTINA DA SILVA

CPF: 013.***.***-02

AGENTE ADMINISTRATIVO

rt. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 04/04/2024.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 09 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade nº 006/2024, oriundo do processo administrativo nº 013/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, opera com CNPJ 46.875.281/0001-27 e tem sua sede localizada no logradouro Av. R. Tolomeu Mitre, 630, Apt 606, Leblon, CEP 22.431-004, Rio de Janeiro-RJ.

OBJETO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DO TIPO – CURSO TERMOS ADITIVOS – PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ONLINE – EAD, CARGA HORARIA DE 16 HORAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Itiquira-MT, 12 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DA DISPENSA 001/2024 – LEI Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156-01/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção de Encargos com o Hospital Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Contratada: **SYS MEDICAL LTDA**

CNPJ: **21.614.942/0001-30**

VALOR: R\$ 20.409,00 (vinte mil e quatrocentos e nove reais)

Jaciara-MT, 12 de Abril de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGGIO

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de Prestador de Serviço de transporte intermunicipal de pacientes, residentes no Município de Jaciara-MT para realizarem consultas e tratamento na cidade de Rondonópolis-MT e Cuiabá-MT" nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia **26 DE ABRIL DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 12 de abril de 2024.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo administrativo na modalidade Dispensa Especial de Licitação Nº 004/2024, do tipo "Menor Preço" Por Item. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo para cozinha e água mineral para atender as necessidades das secretarias do município de Jangada-MT.

As Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 08h00min do dia 19/04/2024.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 12 de Abril de 2024.

Rogério De Oliveira Meira